



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0013703-36.2025.6.05.8000
INTERESSADO : ISABELA SILVA MENEZES PLESSIM
ASSUNTO : Treinamento. "Backup e Recovery de Banco de Dados Oracle 19c".

PARECER nº 364 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. Tratam os presentes autos da contratação da empresa FARNET INFORMÁTICA LTDA, com a finalidade de ser ministrado o curso intitulado "*Backup e Recovery de Banco de Dados Oracle 19c*", na modalidade EAD síncrono, no período de 15 a 19.09.2025, com carga horária de 40 horas, ao custo unitário e total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), respectivamente.

2. A justificativa apresentada para a contratação foi assim registrada pela unidade demandante (doc. nº 3461222):

"Este treinamento trata sobre o backup e recuperação em caso de falhas dos bancos Oracle usando a ferramenta RMAN. É fundamental para que os servidores da SEBDA tenham conhecimento sobre os vários cenários de desastre e estejam aptos a preparar o ambiente de forma a ser possível restaurar o banco de dados no menor tempo possível."

2.1. Por seu turno, a EFAS consignou (doc. nº 3464660):

"A Chefe da Seção de Banco de Dados (SEBDA) informou que servidores(as) realizaram o curso de "Administração de Banco de Dados Oracle" no ano passado e o feedback foi positivo.

A participação no treinamento pleiteado visa promover a melhoria contínua da Governança e da Gestão de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação.

O curso objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação - PAC TIC 2025."

3. Foram juntados, na instrução, os seguintes documentos: **a)** Proposta (docs. nºs. 3462808 e 3464378); **b)** Tratativas com a empresa (docs. nºs. 3464352 e 3464368); **c)** Atestados de capacidade técnica (doc. nº 3464392); **d)** Notas de empenhos e notas fiscais de contratações similares (docs. nºs. 3464403 e 3464416); **e)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Comprovante de inscrição e situação cadastral; consulta ao SICAF; consulta ao CADIN (doc. nº 3464617); **f)** tabela comparativa de preços (doc. nº. 3464654); **g)** Currículo do instrutor (doc. nº 3464631).

4. Por meio do doc. nº 3464862, a EFAS relatou os autos, registrou que a "*contratação está prevista no PAC TIC 2025*" e submeteu os autos à COEDE.

5. Por sua vez, a COEDE manifestou concordância com a proposta da contratação e direcionou a demanda à SGP, que, igualmente, referendou as informações das unidades, ao tempo em que enviou o processo à SOF, para adoção das providências cabíveis (doc. nº 3466988).

6. Assim feito, através dos docs. nºs. 3471863 e 3473065, foram informadas a classificação contábil e a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o Relatório.

7. Da leitura das informações colacionadas ao processo, notadamente do tópico 5 do doc. nº 3464660, reputamos adequada a contratação do treinamento em apreço, cujo tema é evidentemente importante para a área de TIC, ressaltando-se da pertinência com as atividades desenvolvidas pelo público alvo.

8. Ademais, das informações prestadas sobre a *expertise* e qualificação do instrutor, bem assim da avaliação feita quanto a evento pretérito ("*Servidores realizaram o curso de Administração de Banco de Dados Oracle no ano passado e o feedback foi positivo*"), julgamos restar atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização exigidos em lei.

9. No que diz respeito aos valores ofertados pela empresa, verificamos, à vista da documentação juntada pela EFAS, a compatibilidade de preços exigida na norma, devendo ser pontuado, outrossim, que, em se tratando de *evento aberto*, os preços são fixados de forma igual para todos que dele participem. Resta atendido, assim, o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. Ante todo o exposto, e à vista dos critérios definidos na ORIENTAÇÃO ASJUR1 N.º 01/2023 (doc. nº 2274104), opinamos pela contratação da empresa FARNET INFORMÁTICA LTDA, para que seja ministrado o curso "*Backup e Recovery de Banco de Dados Oracle 19c*" a servidores desta Casa, com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

10.1. **Antes**, deverá ser esclarecida a razão de data alternativa indicada nas propostas (docs. nºs. 3462808 e 3464378, tópico "Programação": "*ou 17 21 de novembro*"), vez que não vislumbramos qualquer manifestação interna neste sentido.

É o parecer, *sub censura*.

À ASSESD.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 29/08/2025, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3483669** e o código CRC **CD6259AF**.

0013703-36.2025.6.05.8000

3483669v11